



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe
Associação de Ensino e Pesquisa “Graccho Cardoso”
Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

REGULAMENTO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Jose Albérico Gonçalves Ferreira
Mario Celso Neves de Andrade
Marcelo Boer Grings
Kleber Andrade Souza
Sandra Patrícia Bezerra Rocha
André Maciel Passos Gabillaud
Alcides Anastácio de Araujo Filho

ARACAJU
DEZEMBRO DE 2013



CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º - O presente regulamento trata da obrigatoriedade quanto ao cumprimento do Estágio Supervisionado Obrigatório, que é parte integrante da matriz curricular do curso de Engenharia de Produção da FANESE e segue a legislação federal vigente, Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório tem por objetivo desenvolver competências profissionais pautadas na articulação da teoria com a prática em Engenharia de Produção, tendo como base a busca da complementação do ensino ministrado na Instituição de Ensino Superior (IES), constituindo-se em um instrumento de aperfeiçoamento técnico-científico, de treinamento prático, de relacionamento humano e de integração.

Parágrafo único: No Estágio Supervisionado Obrigatório, o discente é colocado diante da realidade profissional, obtendo uma visão ampla das estruturas empresariais, resultando em um vínculo importante entre a IES e a empresa.

Art. 3º - Em função do disposto no Art. 2º deste regulamento, o Estágio Supervisionado Obrigatório deve:

I - Proporcionar ao discente a oportunidade de desenvolver a prática de conhecimentos teóricos absorvidos durante o curso;

II - Introduzir o discente no ambiente organizacional, a fim de atenuar o impacto da sua inserção no mercado de trabalho;

III - Propiciar ao estagiário uma atualização contínua das disciplinas do seu curso, em função do ambiente em constante mudança de foco, de ações empreendedoras e de fontes de informações mais recentes, inclusive tecnológicas, que geram novos conhecimentos para a adequada formação do discente;

IV - Promover a integração escola – empresa - comunidade, caracterizando o estágio não apenas como uma simples atividade técnica complementar de ensino, mas, também, como uma atividade de extensão oferecida pelo curso;

V - Complementar a formação do discente, com a qualidade que o mercado de trabalho exige, em consonância com o inciso III deste artigo.



VI – Oportunizar a aplicação dos conhecimentos adquiridos na IES em uma das áreas de atuação da Engenharia de Produção, definidas pela ABEPRO, tanto no aspecto técnico como no de relacionamento humano (Anexo A);

VII – Permitir a avaliação de seus próprios conhecimentos, habilidades e atitudes diante de situações práticas e alinhar, desta forma, suas preferências profissionais.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 4º - A disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório, a ser cursada por todos os discentes matriculados em Engenharia de Produção, é pré-requisito para a defesa de uma monografia no período letivo posterior, bem como para a confecção de um artigo científico, que constitui o trabalho final do curso.

§ 1º. Para o acesso ao Estágio Supervisionado Obrigatório, o discente deve ter cumprido o mínimo de 60% dos créditos do referido curso, incluindo-se a disciplina Metodologia de Trabalhos Acadêmicos.

§ 2º. O cumprimento da obrigatoriedade curricular inclui discentes empregados que já desempenham qualquer atividade em uma empresa, inclusive na que esteja concedendo seu espaço para o estágio, vez que ele não gera vínculo empregatício, conforme legislação vigente.

Art. 5º - A carga horária mínima do estágio supervisionado é de 300 horas. O estágio se inicia a partir da matrícula com a entrega do anteprojeto de estágio (Apêndice A), devidamente aprovado e assinado pelo supervisor da empresa onde o estágio será desenvolvido, e assinatura do Termo de Acordo e Cooperação e de Compromisso do Estágio - TCE (Apêndice A) entre a empresa e a IES.

Art. 6º - Tendo em vista o artigo acima, as disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção e Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser cursadas, obrigatoriamente, em semestres letivos diferentes.

Art. 7º - O estágio deverá ser complementado em um semestre letivo, seguindo o plano pedagógico do curso de Engenharia de Produção e o plano de atividades emitido pela Coordenação de Estágio;

§ 1º. Para o cumprimento da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório, a FANESSE dispõe de uma Coordenação de Estágio, cujo titular é um professor da instituição de ensino que, juntamente com professores do curso de Engenharia de Produção e outros professores de cursos com disciplinas afins, prestam orientação aos estagiários;



§ 2º. A FANESE, através da Coordenação de Estágio, disponibiliza aos discentes da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório e aos professores orientadores, em sala de aula e na sala da Coordenação, instruções complementares à disciplina Metodologia de Trabalhos Acadêmicos, bem como um Guia de Orientação de Trabalhos Acadêmicos ou instrumentos didáticos outros capazes de auxiliar as orientações necessárias.

Art. 8º - A empresa concedente do estágio é escolhida pelo discente, a fim de que as partes envolvidas no processo de estágio possam firmar o competente convênio, em forma de Termo de Acordo e Cooperação e de Compromisso, conforme disposto no inciso I do Art. 12 e inciso I do artigo 14 deste Regulamento;

Art. 9º - De conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei 11.788/08, cabe à empresa concedente do estágio designar um supervisor para acompanhar o estagiário durante todo o desenvolvimento das atividades práticas deste;

Art. 10 - De acordo com o Art. 12 da Lei 11.788/08, apesar de o estágio não criar vínculo empregatício com a unidade concedente, não há impedimento legal para que o discente perceba qualquer remuneração, desde que haja acordo estabelecido entre ele e a referida unidade do local de estágio, exceto quando o discente já fizer parte do quadro de pessoal da empresa;

Parágrafo Único – A emissão do Termo de Acordo e Cooperação e de Compromisso, com a interveniência da FANESE, segue a orientação do Art. 8º da Lei 11.788/08, que lembra, em seu parágrafo único, que a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da citada Lei.

Art. 11 - A FANESE concede ao estagiário o direito de Seguro contra Acidentes Pessoais, de acordo com a legislação de estágio vigente, inciso IV, Art. 9º da Lei 11.788/08, e com o Art. 4º do Termo de Compromisso assinado pelas partes envolvidas;



CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 12 - A matrícula em Estágio Supervisionado Obrigatório em Engenharia de Produção será realizada no mesmo período de matrícula das demais disciplinas do curso e deverá ser consolidada com a entrega, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

I - Termo de Acordo e Cooperação e de Compromisso (Apêndice A);

II - Anteprojeto da Pesquisa do estágio (Apêndice B).

III - Declaração de Viabilidade do Estágio (Apêndice C);

§ 1º - Os documentos referentes aos incisos I e III devem ser preenchidos e assinados pelo discente, pela empresa concedente do estágio e pela FANESE.

§ 2º - Antes de matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório, o discente será orientado pelo coordenador de estágio, com a cooperação do coordenador do curso, sobre os procedimentos para preenchimento dos três documentos necessários à matrícula.

§ 3º - O anteprojeto de pesquisa do estágio, inciso II deste artigo, deve ser preenchido pelo discente, constando seu nome, o tema escolhido, a colocação do problema detectado na empresa, após o conhecimento do seu supervisor de estágio;

§ 4º - Uma vez escolhido o tema e delimitado o problema encontrado na empresa para o Estágio Supervisionado Obrigatório, o discente não poderá alterá-los depois de decorrido o primeiro mês de atividades do estágio, bem como não poderá também mudar de professor orientador, salvo por motivo de força maior, assim entendido pelo coordenador de estágio e pelos coordenadores de curso e acadêmico.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe
Associação de Ensino e Pesquisa “Graccho Cardoso”
Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

Art. 13 - A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser iniciativa do discente, sob orientação da Coordenação do curso de Engenharia de Produção, que faz a devida oferta, e ouvindo-se a Coordenação de Estágio, que supervisiona os termos contratuais com base na legislação de estágio vigente.



Art. 14 - O estágio é desenvolvido da seguinte forma:

I - Celebração de um Termo de Acordo e Cooperação e de Compromisso de Estágio com assinaturas de representantes da FANESE, do discente e da empresa concedente do Estágio ou do agente de integração autorizado pela empresa;

II - Consolidação da teoria à prática, de acordo com a Resolução que ampara o presente Regulamento;

III - Orientação ao discente por um professor do Curso de Engenharia de Produção ou por outro professor de cursos afins da FANESE, além de revisões metodológicas de pesquisa e de composição do relatório sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio (COESTÁGIO);

IV - Supervisão do Estágio por um profissional da empresa concedente do Estágio com formação ou domínio do tema escolhido pelo discente;

V - Aplicação de pesquisa, para conseqüente apresentação de sugestão para solução do problema colocado, e, opcionalmente, de ferramentas ou procedimentos em uma organização pública ou privada, com base em assunto estudado durante o curso de Engenharia de Produção, sob a supervisão de uma pessoa indicada pela empresa concedente do estágio, seguindo o inciso IV deste artigo;

VI - Apresentação de um relatório final pelo discente, cujo formato deve seguir as normas técnicas vigentes da ABNT, com adaptações cabíveis feitas pela Coordenação de Estágio da FANESE e constantes no Guia de Orientação ou em outro material auxiliar, ambos construídos pela COESTÁGIO e disponibilizados aos professores orientadores e discentes estagiários.

Parágrafo único - As atividades práticas deverão ser exercidas em organizações públicas ou privadas, independentemente do seu porte, preferencialmente, localizadas em Sergipe, admitindo-se o estágio em empresas que, apesar de não terem sede em Sergipe, mantêm agentes ou representantes legais neste Estado.

Art. 15 - Durante o desenvolvimento do estágio, os seguintes formulários deverão ser preenchidos, como controle de acompanhamento e seguindo o Plano de Atividades de Estágio (Apêndice D):



- I - Prontuário de orientação do professor orientador (Apêndice E);
- II - Súmula do Relatório final (dos resultados do estágio) assinada pelo estagiário, professor orientador e supervisor de estágio na empresa (Apêndice F);
- III - Folha de Presença às aulas de revisão metodológica assinada pelo estagiário (Apêndice G);
- IV – Folha de Frequência às orientações do professor da FANESE (Apêndice H);
- V - Folha de Frequência à supervisão pelo profissional indicado pela empresa (Apêndice I), constante do Termo de Acordo e Cooperação e de Compromisso de Estágio;

Parágrafo Único: Independentemente do registro das atividades do estagiário, via Prontuário e Plano de Atividades, o professor orientador poderá solicitar do discente dois relatórios parciais, utilizando o modelo de Súmula do Relatório Final.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 16 - No início do Estágio Supervisionado Obrigatório em Engenharia de Produção, que coincide com a abertura do semestre letivo, e durante as primeiras orientações passadas em sala de aula pelo coordenador de estágio e pelo coordenador de curso, o discente deverá providenciar a leitura do presente Regulamento de Estágio e do Plano de Atividades, quando conhecerá as fases e prazos programados para a disciplina em questão.

Art. 17 - O prazo máximo para a conclusão das 300 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, incluindo a entrega do Relatório Final, coincidirá com o último mês do período letivo, devendo-se observar o que segue:

- I - O discente deverá entregar ao professor orientador o relatório final 20 (vinte) dias antes do término do período letivo;



II - O professor orientador entregará Relatório Final do discente, incluindo a entrega formal do trabalho e a respectiva nota sobre o desenvolvimento dos conteúdos, ao coordenador de estágio, 10 (dez) dias antes do término do semestre letivo.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18 - A avaliação do Relatório Final obedecerá aos seguintes critérios:

I - 60% (sessenta por cento) da nota final destinam-se aos conteúdos desenvolvidos no trabalho, sob orientação do professor que acompanhar o discente;

II - 40% (quarenta por cento) da nota final serão creditados à correta aplicação das técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico, sob a orientação do coordenador de estágio.

§ 1º. O professor orientador e o coordenador de Curso poderão dar sua contribuição ao desenvolvimento do relatório do discente, tanto no que se refere à composição dos conteúdos, incluindo-se o roteiro de pesquisa, como no que tange à aplicação das normas técnicas, ouvindo-se, sempre que necessário, o coordenador de estágio.

§ 2º. Para ser aprovado na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório o estagiário deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em seu Relatório Final, tanto na forma técnica de conteúdo, orientada e avaliada pelo docente que o acompanha, como na parte metodológica de pesquisa e formatação, avaliada pelo coordenador de estágio.

I - O discente que não entregar o Relatório Final no prazo constante no Plano de Atividades, expedido pela Coordenação de Estágio, em acordo com os artigos 16 e 17 deste, será reprovado, devendo retornar aos trâmites normativos para matrícula e exercício do Estágio Supervisionado Obrigatório, em período letivo posterior.

II - A falta a 4 (quatro) orientações marcadas pelo professor orientador implicará desligamento do discente na orientação e, conseqüentemente, reprovação na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório;



CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE AO FINAL DO ESTÁGIO

Art. 19 - Deverão ser entregues, no final do semestre letivo, pelo(s) Orientador(es) do estágio à Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, os seguintes documentos:

I - Relatório Final de Estágio, em duas vias e em CD, com arquivo em PDF, e respectiva(s) Folha(s) de frequência devidamente assinada(s) pelo supervisor do estágio na empresa, pelo professor orientador, pelo coordenador de estágio da FANESE e pelo estagiário;

II - Súmula Final do Relatório do Estágio, assinada pelas quatro partes envolvidas no desenvolvimento do mesmo.

Art. 20 - O Relatório Final deverá seguir a formatação apresentada nos Anexos B e C.

Parágrafo único: O Relatório Final do Estágio é composto pela descrição de todas as atividades desenvolvidas no estágio e deverá ser entregue seguindo o padrão descrito no “Guia de Orientação para Trabalhos de Conclusão de Curso da FANESE”, encadernado e em CD, com arquivo em PDF, contendo os seguintes tópicos (Anexo B):

I - Elementos Pré-textuais: capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo, listas de ilustrações e sumário, além das opcionais folhas de dedicatória, agradecimentos e epígrafe;

II - Elementos Textuais: introdução, caracterização da empresa, fundamentação teórica, metodologia, análise dos resultados, sugestões para a empresa, conclusão (ou considerações finais);

III - Elementos Pós-textuais: referências, apêndices e anexos.



CAPÍTULO IX DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 21 - São deveres do Estagiário, junto à Coordenação de Estágio:

I - Cumprir o disposto no Termo de Acordo de Cooperação e de Compromisso do Estágio nos termos deste regulamento;

II - Eleger a empresa e o setor de estágio, bem como o tema e o problema delimitado a ser desenvolvido durante o estágio, segundo sua proposta, formulada com base nos conhecimentos teóricos vistos em sala de aula e a Declaração de Viabilidade da pesquisa assinada pelo professor-orientador ou pelo coordenador do curso e pelo seu supervisor na empresa;

III - Comparecer às aulas de Estágio Supervisionado, às reuniões convocadas pelo coordenador do curso ou pelo coordenador de estágio, bem como pelo professor que o acompanha, para dirimir eventuais dúvidas e obter orientações;

IV - Preencher os formulários de acompanhamento pertinentes, tais como Súmulas parciais do Relatório, quando solicitadas pelo professor orientador para atualização do prontuário, Súmula do Relatório final e as folhas de frequência junto com o supervisor de estágio da empresa concedente, ao professor orientador e ao coordenador de estágio da FANESE nas aulas de revisão metodológicas proferidas por este;

V - Construir o Relatório de estágio, em suas fases parciais, quando solicitado, e final, apresentando-o ao professor-orientador, conforme o Plano de Atividades para análise do aproveitamento na disciplina;

VI - Cumprir o calendário previsto no Plano de Atividades para seu estágio, sob orientação do supervisor do estágio da empresa concedente, desde que não prejudique a sua carga horária de estudo da FANESE e o calendário de provas das demais disciplinas,



mantendo informada, sempre, a empresa concedente do estágio, bem como a Coordenação de Estágio, sobre qualquer alteração do calendário previsto.

VII - Entregar o relatório final, acompanhado dos documentos expostos no inciso VI deste artigo, 20 (vinte) dias úteis antes do prazo final para encerramento do período letivo institucional, ao professor que o acompanha;

VIII - Conduzir-se, enquanto estiver exercendo o Estágio Supervisionado Obrigatório, em conformidade com as normas da empresa/organização e da FANESE, seguindo uma postura ético-profissional.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 22 - Cabe ao Coordenador de Estágio:

I - Informar aos candidatos ao Estágio Supervisionado Obrigatório, com a cooperação do coordenador do curso, as disposições contidas neste regulamento, seja em forma de reunião, seja em forma de visitas às salas de aula, no semestre imediatamente anterior à da matrícula nesta disciplina pelos discentes;

II - Solicitar ao coordenador de curso, indicações de professores do referido curso ou de cursos afins, para que estes possam orientar o desenvolvimento dos conteúdos da pesquisa e prática dos estagiários;

III - Passar informações a respeito de estágio para o coordenador do curso, discentes e professores orientadores, via reuniões, boletins e documentação pertinente (Guia de Orientação ou outro material remissivo ao relatório, Prontuário de acompanhamento pelo orientador, Plano de Atividades, folhas de presença do estagiário com o supervisor na empresa e com o professor orientador e Súmula dos resultados do estágio);



IV - Comunicar-se, pelo menos uma vez por mês, com professores orientadores e estagiários, ouvindo-se o coordenador do curso, para troca de informações sobre o adequado desenvolvimento pedagógico dos trabalhos dos estagiários;

V - Manter contato com as empresas concedentes do estágio, através do supervisor do estágio, sempre que requisitado pelo professor orientador, para tratar de intercâmbio de orientações cabíveis e da constatação das condições locais condizentes com as atividades de estágio, em consonância com a Declaração de Viabilidade do Estágio assinada pelas partes envolvidas;

VI - Examinar se o Relatório final dos discentes segue o modelo exigido no Guia de Orientação de Estágio ou outro material impresso de orientação disponibilizado pela Coordenação de Estágio, disposto neste Regulamento.

VII - Encaminhar ao coordenador do curso, ao final do semestre letivo, o Diário de Classe, contendo a situação final dos estagiários e um relatório sintético com observações de fatos relevantes que possam gerar melhoria do processo do estágio.

Parágrafo Único: Tanto para o Guia de Orientação, como para qualquer outro material impresso, valem os materiais que forem atualizados no ano corrente do estágio em que o discente está matriculado, sob responsabilidade da Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO XI DOS DEVERES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 23 - Cabe ao Professor Orientador:

I - Manter contatos com o supervisor indicado pela empresa concedente, a fim de certificar-se de que esta oferece condições favoráveis ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do discente, bem como para avaliar o desempenho do seu orientando nas práticas previstas pelo Plano de Atividades, disponibilizado pela COESTAGIO a todos os envolvidos no estágio;



II - Indicar a bibliografia específica, relativa ao tema e ao problema delimitado pelo discente, a qual servirá de embasamento teórico da pesquisa;

III - Seguir o Plano de Atividades, a Ficha de Acompanhamento/Prontuário e o Guia de Orientação ou qualquer outro instrumento auxiliar disponibilizado pela Coordenação de Estágio, sob o devido conhecimento da Coordenação Acadêmica e da Coordenação do Curso;

IV - Determinar os dias de atendimento dos seus estagiários, conformando-os com horários vagos, seus e do discente, assinando a folha de presença deste;

V - Participar dos encontros convocados pela Coordenação de Estágio e de Curso, relatando a situação em que se encontram os trabalhos dos seus discentes estagiários, bem como sugerindo alternativas de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento do estágio;

VI - Lembrar o estagiário sobre a importância de se revisar o Relatório Final, sob suas vistas, antes de entregar-lhe o material no prazo previsto pelo Plano de Atividades;

VII - Após receber, 20 (vinte) dias antes do encerramento do período letivo, o material dos estagiários, entregá-lo à Coordenação de Estágio, a 10 (dez) dias do final do semestre acadêmico, constando de Relatório Final com as respectivas notas de conteúdo, súmula dos resultados, folhas de presença às orientações e com o supervisor na empresa, tudo assinado pelas pessoas envolvidas no estágio;

VIII - Fazer cumprir, junto aos discentes, os prazos de desenvolvimento das atividades do estágio, contidos no Plano de Atividades.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese o professor orientador deverá receber material final do estágio incompleto e faltando assinaturas e carimbo do supervisor da empresa ou apenas da empresa.



CAPÍTULO XII DOS DEVERES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 24 - Cabe ao Coordenador de Curso:

I - Disponibilizar todas as condições favoráveis para o pleno desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório, no que diz respeito ao apoio logístico, à indicação de professores para a orientação dos discentes matriculados na disciplina em questão e aos contatos a serem mantidos com empresas potencialmente capazes de concederem espaço para a realização do estágio;

II - Entrar em contato com coordenadores de outros cursos da FANESE, no sentido de conseguir cooperação de professores para prestarem orientação de estágio aos discentes de Engenharia de Produção, se for o caso;

III - Apoiar a Coordenação de Estágio no encaminhamento de reuniões e demais ações que visem ao aperfeiçoamento do processo do estágio.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A desobediência às orientações contidas no presente Regulamento poderá acarretar em alteração na nota final, ou mesmo no afastamento do discente dos trabalhos de estágio, a depender da gravidade do problema, analisado pelo coordenador de estágio, ouvindo-se o coordenador do curso e o coordenador acadêmico.

Art. 26 - Os casos omissos a este regulamento serão tratados pelo Coordenador de Estágio, depois de ouvidos os professores orientadores, o Coordenador de Curso e o Coordenador Acadêmico.



ANEXO A

Áreas de atuação da Engenharia de Produção – ABEPRO

São consideradas subáreas de conhecimento tipicamente afetas à Engenharia de Produção as seguintes:

1. ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO

Refere-se aos projetos, operação e melhorias dos sistemas que criam e entregam os produtos e serviços primários da empresa.

- 1.1. Gestão de Sistemas de Produção e Operações
- 1.2. Planejamento, Programação e Controle da Produção
- 1.3. Gestão da Manutenção
- 1.4. Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, *lay out ou* arranjo físico
- 1.5. Processos Produtivos Discretos e Contínuos: procedimentos, métodos e sequências



1.6. Engenharia de Métodos

2. LOGÍSTICA

Refere-se às técnicas apropriadas para o tratamento das principais questões envolvendo o transporte, a movimentação, o estoque e o armazenamento de insumos e produtos, visando à redução de custos, a garantia da disponibilidade do produto, bem como o atendimento dos níveis de exigências dos clientes.

- 2.1. Gestão da Cadeia de Suprimentos
- 2.2. Gestão de Estoques
- 2.3. Projeto e Análise de Sistemas Logísticos
- 2.4. Logística Empresarial
- 2.5. Transporte e Distribuição Física
- 2.6. Logística Reversa

3. PESQUISA OPERACIONAL

Refere-se à resolução de problemas reais envolvendo situações de tomada de decisão, através de modelos matemáticos habitualmente processados computacionalmente. Esta subárea aplica conceitos e métodos de outras disciplinas científicas na concepção, no planejamento ou na operação de sistemas para atingir seus objetivos. Procura, assim, introduzir elementos de objetividade e racionalidade nos processos de tomada de decisão, sem descuidar dos elementos subjetivos e de enquadramento organizacional que caracterizam os problemas.

- 3.1. Modelagem, Simulação e Otimização
- 3.2. Programação Matemática
- 3.3. Processos Decisórios
- 3.4. Processos Estocásticos
- 3.5. Teoria dos Jogos
- 3.6. Análise de Demanda
- 3.7. Inteligência Computacional

4. ENGENHARIA DA QUALIDADE

Área da engenharia de produção responsável pelo planejamento, projeto e controle de sistemas de gestão da qualidade que considere o gerenciamento por processos, a abordagem factual para a tomada de decisão e a utilização de ferramentas da qualidade.

- 4.1. Gestão de Sistemas da Qualidade
- 4.2. Planejamento e Controle da Qualidade
- 4.3. Normalização, Auditoria e Certificação para a Qualidade
- 4.4. Organização Metrológica da Qualidade
- 4.5. Confiabilidade de Processos e Produtos

5. ENGENHARIA DO PRODUTO



Esta área refere-se ao conjunto de ferramentas e processos de projeto, planejamento, organização, decisão e execução envolvidos nas atividades estratégicas e operacionais de desenvolvimento de novos produtos, compreendendo desde a fase de geração de ideias até o lançamento do produto e sua retirada do mercado com a participação das diversas áreas funcionais da empresa.

- 5.1. Gestão do Desenvolvimento de Produto
- 5.2. Processo de Desenvolvimento do Produto
- 5.3. Planejamento e Projeto do Produto

6. ENGENHARIA ORGANIZACIONAL

Refere-se ao conjunto de conhecimentos relacionados com a gestão das organizações, englobando em seus tópicos o planejamento estratégico e operacional, as estratégias de produção, a gestão empreendedora, a propriedade intelectual, a avaliação de desempenho organizacional, os sistemas de informação e sua gestão, e os arranjos produtivos.

- 6.1. Gestão Estratégica e Organizacional
- 6.2. Gestão de Projetos
- 6.3. Gestão do Desempenho Organizacional
- 6.4. Gestão da Informação
- 6.5. Redes de Empresas
- 6.6. Gestão da Inovação
- 6.7. Gestão da Tecnologia
- 6.8. Gestão do Conhecimento

7. ENGENHARIA ECONÔMICA

Esta área envolve a formulação, estimação e avaliação de resultados econômicos para avaliar alternativas para a tomada de decisão, consistindo em um conjunto de técnicas matemáticas que simplificam a comparação econômica.

- 7.1. Gestão Econômica
- 7.2. Gestão de Custos
- 7.3. Gestão de Investimentos
- 7.4. Gestão de Riscos

8. ENGENHARIA DO TRABALHO

É a área da Engenharia de Produção que se ocupa com o projeto, aperfeiçoamento, implantação e avaliação de tarefas, sistemas de trabalho, produtos, ambientes e sistemas para fazê-los compatíveis com as necessidades, habilidades e capacidades das pessoas visando à melhor qualidade e produtividade, preservando a saúde e integridade física. Seus conhecimentos são usados na compreensão das interações entre os humanos e outros elementos de um sistema. Pode-se também afirmar que esta área trata da tecnologia da interface máquina – ambiente – homem – organização.



- 8.1. Projeto e Organização do Trabalho
- 8.2. Ergonomia
- 8.3. Sistemas de Gestão de Higiene e Segurança do Trabalho
- 8.4. Gestão de Riscos de Acidentes do Trabalho

9. ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE

Referem-se ao planejamento da utilização eficiente dos recursos naturais nos sistemas produtivos diversos, da destinação e tratamento dos resíduos e efluentes destes sistemas, bem como da implantação de sistema de gestão ambiental e responsabilidade social.

- 9.1. Gestão Ambiental
- 9.2. Sistemas de Gestão Ambiental e Certificação
- 9.3. Gestão de Recursos Naturais e Energéticos
- 9.4. Gestão de Efluentes e Resíduos Industriais
- 9.5. Produção mais Limpa e Ecoeficiência
- 9.6. Responsabilidade Social
- 9.8. Desenvolvimento Sustentável

10. EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Refere-se ao universo de inserção da educação superior em engenharia (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão) e suas áreas afins, a partir de uma abordagem sistêmica englobando a gestão dos sistemas educacionais em todos os seus aspectos: a formação de pessoas (corpo docente e técnico administrativo); a organização didático pedagógica, especialmente o projeto pedagógico de curso; as metodologias e os meios de ensino/aprendizagem. Pode-se considerar, pelas características encerradas nesta especialidade como uma “Engenharia Pedagógica”, que busca consolidar estas questões, assim como, visa apresentar como resultados concretos das atividades desenvolvidas, alternativas viáveis de organização de cursos para o aprimoramento da atividade docente, campo em que o professor já se envolve intensamente sem encontrar estrutura adequada para o aprofundamento de suas reflexões e investigações.

- 10.1. Estudo da Formação do Engenheiro de Produção
- 10.2. Estudo do Desenvolvimento e Aplicação da Pesquisa e da Extensão em Engenharia de Produção
- 10.3. Estudo da Ética e da Prática Profissional em Engenharia de Produção
- 10.4. Práticas Pedagógicas e Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem em Engenharia de Produção

Observação:

Este documento foi elaborado pela Comissão de Graduação e referendado no GT de graduação do ENCEP 08 e ENEGEP 08 – 16/10/08



APÊNDICE A

Termo de Acordo de Cooperação e de Compromisso de Estágio supervisionado

(Instrumento Jurídico de que trata a Lei 11.788/2008, em particular nos seus artigos: 3º, 7º e 20, publicada no DOU em 26 de setembro de 2008).

Instituição de Ensino	
Razão Social: Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE	C.G.C: 01303292/0001-02
Endereço: Avenida João Ribeiro, sn	Bairro: Santo Antônio
CEP: 49060-330 Cidade: Aracaju	U.F.: Fone:3 214-SE 6381
Representado por: José Albérico Gonçalves Ferreira	Cargo: Coord. Acadêmico
Ou por: Eduardo Ubirajara Rodrigues Batista	Cargo: Coord. de Estágio

Unidade Concedente	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
CEP: Cidade:	U.F.: Fone:
Representado por:	Cargo:



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe
Associação de Ensino e Pesquisa "Graccho Cardoso"
Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

Supervisor:	Cargo:
E-mail do Supervisor:	Telefone:

Estagiário(a):	
Nome:	C.P.F.:
Identidade: SSP/____	Data de Nascimento:
Endereço:	Bairro:
CEP: Cidade:	U.F.: Fone:
Regularmente matriculado no curso de: Engenharia de	Turno:
Produção	
Telefone Celular:	E-mail:

Agente de Integração	
Razão Social:	C.G.C:
Endereço:	Bairro:
CEP: Cidade:	U.F.: Fone:
Responsável:	Cargo:

No primeiro dia do mês dede, na cidade de Aracaju, as partes nomeadas neste ato, celebram, entre si, este Acordo de Cooperação, que também é Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Enquanto Acordo de Cooperação, este instrumento tem por finalidade formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Supervisionado de estudantes da FANESE, junto a Unidade Concedente, e que deve ser de interesse curricular e de utilidade pedagógica na formação profissional do discente, em completa interação ensino-aprendizagem, conforme Plano de Atividades, constante no cronograma de acompanhamento e previsto no Regulamento de Estágio desta instituição de ensino superior;

Cláusula 2ª - Em decorrência do Acordo de Cooperação, que caracteriza a celebração do presente convênio de concessão para o estágio curricular, obrigatório, celebra-se o Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante e a Unidade Concedente, com a participação da Instituição de Ensino, responsável pelo projeto pedagógico pertinente ao curso do aluno, nos termos da Lei 11.788/08.

Cláusula 3ª - O Termo de Compromisso de Estágio, tem por objetivo particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estagiário(a), a FANESE e a Empresa Concedente do estágio.

Cláusula 4ª - Na vigência do presente termo, o Estagiário estará incluído na cobertura do Seguro coletivo, contra acidentes pessoais, conforme certificado individual do Seguro fornecido ao Estagiário proporcionado pela apólice de nº da seguradora sob a responsabilidade da Instituição de Ensino FANESE ou pelo Agente de Integração contratado pela referida



instituição de ensino, de acordo com o Inciso IV e o Parágrafo Único do art. 8º da Lei 11.788/08.

Cláusula 5ª - Ficam compromissadas as partes envolvidas neste termo para as seguintes condições básicas para realização do Estágio:

- 1) Este Termo de Compromisso terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, entre os meses de e de, enquanto transcorrerem trezentas horas de estágio, podendo, a qualquer tempo, ser renunciado unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado através da emissão de novo Termo de Cooperação e de Compromisso, seguindo a mesma tramitação do plano pedagógico semestral anterior ou de acordo com eventuais mudanças aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da instituição de ensino FANESE;
- 2) As atividades de Estágio a serem desenvolvidas pelo Estagiário serão realizadas no intervalo de horário das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com 6 (seis) horas diárias, no máximo, sem prejuízo das atividades escolares e profissionais, ou, ainda, durante o período de recesso escolar, se necessário, para complementação do relatório final, quando autorizado pela Diretoria Acadêmica;
- 3) As atividades desenvolvidas pelo Estagiário não geram vínculo empregatício e serão voltadas para o aprimoramento prático de sua formação escolar, e estarão compatíveis com o contexto técnico da profissão;
- 4) As atividades de Estágio devem ser planejadas e acompanhadas por professor orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pela Unidade Concedente, em conformidade com os currículos e programas escolares contidos na proposta pedagógica do curso e no regulamento para estágio curricular do curso do aluno.

Cláusula 6ª - No encaminhamento do estagiário, compete à FANESE:

- 1) Encaminhar os alunos matriculados em Estágio Supervisionado Obrigatório, em acordo com o cumprimento do regulamento vigente sobre o Estágio Obrigatório de seu curso, para a devida absorção pela empresa concedente do estágio, que esteja em condições de atender as necessidades didático-pedagógicas do aluno;
- 2) Fornecer à Unidade Concedente, sempre que necessário, ou quando solicitado, as instruções acerca da prática e da supervisão de estágio, bem como o Cronograma de Atividades de Estágio e o Calendário de Avaliações das diversas disciplinas matriculadas pelo aluno, durante o período do Estágio;
- 3) Realizar treinamento prévio para o estagiário, via disciplina Metodologia de Trabalhos Acadêmicos, ou equivalente, de conformidade com o Regulamento de Estágio vigente desta instituição de ensino;
- 4) Disponibilizar professores do curso de Engenharia de Produção, ou docente de outro curso com domínio afim. para acompanhar o desenvolvimento do estágio dos alunos;
- 5) Fornecer ao professor que acompanhar o estágio, ao aluno e ao supervisor deste na empresa, via Coordenação de Estágio, material para avaliação do desempenho do estagiário;
- 6) Informar a Unidade Concedente, quando necessário, do cancelamento de matrícula do estagiário no semestre, da não renovação de matrícula para o período seguinte ou, ainda, do desligamento do aluno nesta instituição de ensino, por algum motivo superior, justificando-se de forma regulamentar e legal.



Cláusula 7ª - No desenvolvimento do Estágio, ora acordado, caberá à Unidade Concedente:

- 1) Solicitar do aluno, no início das atividades de estágio, a comprovação de matrícula na FANESE, acompanhado de cópia do presente Termo de Cooperação e de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar, por meio da Declaração de Viabilidade do Estágio emitido pela FANESE, condições de desenvolvimento adequado ao exercício das atividades do Estágio Obrigatório, curricular, que propiciem a relação teoria-prática, promovendo a aprendizagem social, profissional e cultural ao estagiário, conforme disposto no Inciso II, Artigo 7º da Lei 11.788/2008;
- 3) Propiciar condições de pesquisa ou de experiência prática, em situações reais de vida no trabalho, na linha de formação do estagiário, conforme as orientações da proposta pedagógica do curso e o anteprojeto do aluno, entregue por este à FANESE no ato da matrícula da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório;
- 4) Facilitar a supervisão do estágio pela empresa e a orientação do estágio pela FANESE;
- 5) Designar o chefe imediato do estagiário, ou indicado por este, como encarregado para proceder com o acompanhamento e realizar a supervisão das atividades do estágio, na forma dos dispositivos legais;
- 6) Fornecer, ao final do estágio, informações pertinentes à presença e ao desempenho do aluno, mediante o preenchimento de formulários de relatórios parciais ou final confeccionados pela FANESE

Cláusula 8ª - É de responsabilidade mútua, entre a Unidade Concedente e a FANESE:

- 1) Realizar reuniões periódicas, sempre que necessário, visando assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- 2) Avaliar, sistematicamente, o processo de estágio, propondo medidas que visem corrigir distorções;
- 3) Divulgar as atividades desenvolvidas pelos estagiários, bem como os resultados obtidos, por intermédio do supervisor designado pela empresa;

Cláusula 9ª - No exercício do Estágio, caberá ao Estagiário:

- 1) Cumprir a programação estabelecida pela Instituição de Ensino, via Regulamento de Estágio vigente, preenchendo os formulários de presença e seguindo o Cronograma de Atividades do seu curso, emitido pela Coordenação de Estágio da FANESE, bem como as orientações dadas pelo professor orientador e pelo supervisor da Unidade Concedente;
- 2) Preencher os dois relatórios parciais, quando solicitado pelo orientador, e a súmula final, junto ao professor orientador e ao supervisor na organização concedente, contendo as atividades desenvolvidas, para o acompanhamento e avaliação das etapas de seu estágio, bem como elaborar um relatório final, formatado com base nas normas técnicas vigentes e no padrão da FANESE, contendo sugestões que indiquem para a empresa possíveis soluções para o problema pesquisado durante o estágio;
- 3) Retornar à empresa concedente, no semestre seguinte ao desenvolvimento do estágio, para checar o acatamento, ou não acatamento, justificado, das sugestões



encaminhadas para a solução do problema ali detectado, verificando a aplicação dos procedimentos ou ferramentas recomendados no relatório final do estágio, os resultados obtidos, cujo teor complementar ao relatório será defendido em forma de monografia ou de artigo, por meio da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Cláusula 10ª - Representam motivos para o cancelamento automático de presente instrumento:

- 1) A conclusão ou abandono do curso, ou, ainda, o trancamento da matrícula por parte do aluno;
- 2) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Acordo de Cooperação e de Compromisso de Estágio, bem como qualquer ato que infrinja a atual Lei de Estágio 11.788/2008.

Cláusula 11ª - A Instituição de Ensino FANESE, a Unidade Concedente do estágio, o Estagiário e a Agência de Integração, quando for o caso, elegem, como seu representante, o órgão de apoio, FANESE, de comum acordo, e para os efeitos da legislação vigente, ao qual delegam o exercício subsidiário, de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, necessário à realização do Estágio e a quem será comunicada a interrupção ou as eventuais modificações do convencionado no presente Termo.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor.

Instituição de Ensino

Unidade Concedente

Estagiário

Agente de Integração

APÊNDICE B Modelo de anteprojeto de pesquisa DO ESTÁGIO

Nome do(a) Aluno(a):
Tema Escolhido:
(Obrigatório para a matrícula)

Delimitação do Problema: *(Dizer, no quadro abaixo, que problema pretende selecionar – no tema – incluindo uma questão-problematizadora)*

Problema:
(Obrigatório para a matrícula)

Com que OBJETIVO GERAL (um objetivo final, terminal, ou principal, não específico) pretende solucionar o *problema* escolhido ou explicar o *fenômeno/fato* detectado?



Facultativo, agora, preencher, desta parte para baixo, com a ajuda do Coordenador de Estágio ou do seu Professor Orientador, após iniciadas as aulas em fevereiro.

Ex. (Opcional para a matrícula)

Obs: Deixe os objetivos **específicos**, que levam às operações metodológicas (a pesquisa, propriamente dita), para acertar com seu orientador, caso não os tenha planejado com segurança.

Por que pretende realizar a pesquisa? (Razões ou motivos intelectuais e práticos pelos quais escolheu o tema, o problema e o local – se for estudo de caso). A **justificativa** pode vir antes dos objetivos

Esboço Inicial da Metodologia: *(Como pretende operacionalizar sua pesquisa – atingir os objetivos específicos? – qual a abordagem metodológica?, a natureza da pesquisa quanto fins (objetivos), quanto aos meios (objeto) e quanto ao tratamento (quantitativa, qualitativa ou as duas coisas); caso trabalhe com pesquisa de campo, haverá amostragem? Qual o processo? Como pretende coletar e registrar os dados?.*

Obs. 1ª) Se tiver um referencial teórico já definido, citar os principais marcos; e definir os termos das

hipóteses (se houver estas) e destacar as variáveis e seus indicadores de trabalho;

2ª) Caso não receba um cronograma de suas atividades de pesquisa da coordenação do curso,

elaborar um cronograma de sua pesquisa, da fase preparatória à da apresentação dos resultados;

3ª) Aconselha-se anunciar alguns autores/títulos básicos de seu referencial teórico, a fim de facilitar.

a indicação do(a) orientador(a), por parte da coordenação de estágio ou de curso;

4ª) **Aproveitar o recesso escolar para fichar citações para a Fundamentação Teórica.**

Eurb/coestágio



APÊNDICE C

Declaração de Viabilidade do Estágio

Declaramos, para fins de cumprimento legal de estágio (Inciso II, Art. 7º da Lei 11.788/2008), que o local reservado para estágio na empresa/ organização.....
..... oferece condições favoráveis ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio previstas no plano/calendário de posse da Coordenação de Curso de Engenharia de Produção, da Coordenação de Estágio, do Supervisor da empresa/organização, do Professor-Orientador e do Aluno-Estagiário, referente ao tema e cujo problema delimitado, escolhido pelo(a) aluno(a), ouvindo-se o supervisor da mesma na empresa,



foi
.....

Aracaju, de _____ de _____.

Coordenador de Estágio - FANESE

Supervisor da Empresa

Professor-Orientador

Aluno(a) Estagiário(a) – Assinatura Legível

Obs. Apor o carimbo do supervisor ou da empresa, ao lado da assinatura.

APÊNDICE D

Prontuário de orientação do professor orientador

1 – P LANO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO/Ano/semestre Controle do Orientador:

Orientando (a): _____ Fone: _____ e-mail: _____

TEMA/PROBLEMA:

_____/_____

2 – CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA ESTÁGIO (RELATÓRIO)

ATIVIDADES	PREVISÕES	EFETIVO
(1-A) Introdução - Definição do Tema; delimitação do problema com questão problematizadora; objetivos justificativa; metodologia (só roteiro prévio da pesquisa) - caracte-		



rização da empresa; bibliografia selecionada (levantamento de marcos teóricos)		
(1-B) Fundamentação teórica – 2/3 das citações necessárias (de um mínimo de 8 fontes Diferentes atuais – de 2007 para 2013), comentadas, interpretadas pelo aluno		
(2) Fundamentação – todas as citações e interpretações; montagem do texto teórico		
(3-A) Confronto entre da situação-problema encontrada na empresa com os objetivos específicos e com a metodologia consequente básica prevista (ver 3-B)		
(3-B) Checagem de elementos propostos na execução do projeto: <i>problema-objetivos-fundamentação-metodologia (quanto à natureza – estudo de caso aplicado; caracterização da pesquisa quanto ao objetivo, ao objeto, à abordagem dos dados; instrumentos; unidade, universo/amostra; quadro das variáveis e seus indicadores presentes nos objetivos específicos ou definições; plano de registro e de análise dos dados).</i>		
(3-C) Aplicação da pesquisa e Análise dos Resultados (Seção 5)		
(3-D) Checagem da Análise dos Resultados com os objs. specs. e com as Sugestões (6)		
(3-E) Conclusões: objetivo esperado x observado; composição final: pré-textuais+textuais +pós-textuais. (Seção 7)		
Observação quanto às citações e à montagem da lista de referências (confronto)		
Entrega do Relatório		

Observação: De acordo com o Regulamento de Estágio da FANESE (ENGEPRO) vigentes, o relatório final do estágio não precisa ter o formato da monografia. Mas, no último período, o aluno de TCC (defesa da Monografia) checará, junto à empresa, se as sugestões dadas no relatório de estágio foram acatadas/aplicadas-resultados ou se não foram acatadas/aplicadas-justificativas. Trata-se do feedback do estágio e da consequente consultoria final, em forma de sugestões encaminhadas à empresa, para a solução (ou explicação) possível, acadêmica, do problema (ou fato/fenômeno) delimitado e pesquisado pelo aluno naquele local.

Lembrete Final: o aluno não pode faltar a 4 encontros com o orientador, nem tirar menos que 7 (sete), de acordo com o *regulamento de estágio* vigente na FANESE, sob pena de ser reprovado na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório. *Conferir o prontuário com o cronograma (plano) de atividades.* Solicita-se ao professor-orientador que observe este lembrete final, a fim de evitar problemas com o próprio estagiário. A nota atribuída pelo professor-orientador será passada ao Coordenador de Estágio, que avaliará o padrão-FANESE, junto às normas de formatação do relatório e a conformidade com a metodologia da pesquisa.

QUADRO DE ANOTAÇÕES DO ORIENTADOR SOBRE RELATOS PARCIAIS DO ALUNO



Obs. Aluno que tentará fazer TCC ainda neste semestre, deve concluir o estágio entre 30 out. e 1º nov. O Orientador deverá receber o material até 04 nov. e encaminhá-lo à COESTAGIO até 14 nov. 2013, apenas com a **nota de conteúdo..**

APÊNDICE E

Situação Final do Trabalho de Estágio (Súmula do Relatório)

A – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1. ESTAGIÁRIO: e-mail: Telefone(s):
2. EMPRESA: Telefone(s): Condições ^(*) para o estágio: () Aprovadas () Reprovadas
(*) Relativas à relação teoria-prática, no ambiente da unidade concedente do estágio.



3. PROFESSOR ORIENTADOR:

e-mail:

Telefone(s):

4. SUPERVISOR (Empresa):

e-mail:

Telefone(s):

5. TÍTULO DO TRABALHO e PROBLEMA DETECTADO:

6. TIPO DO ESTÁGIO: (x) Obrigatório () Não-obrigatório

Observações:

(Preenchimento facultativo)

B – RESULTADOS DO RELATÓRIO



1 - Objetivo geral previsto:

2 - Resultado(s) alcançado(s):

(Objetivo geral alcançado? Encontrou-se solução para o problema?)

3 - Cronograma planejado/executado: (marcar com um X a alternativa cabível)

() dentro dos prazos

() fora dos prazos

4 - Produto final realizado:

(Ofereceram-se sugestões viáveis para a solução do problema? Citar as principais)

5 - Pontos positivos/facilidades identificados no desenvolvimento:

(Preenchimento facultativo)

6 - Pontos negativos/dificuldades identificados no desenvolvimento:

(Preenchimento facultativo)

7 - Comentários Finais/Sugestões:

(Preenchimento facultativo)

Aracaju, de junho de 2013.

Ass. Estagiário:

Visto do(a) Orientador(a):

Visto do Supervisor na Empresa:

Visto do Coordenador de Estágio:



APÊNDICE F

Folha de Frequência do Estagiário com o Professor de Revisão Metodológica

ENGEPRO

Estagiário(a):
Frequência referente ao período de: de a de de 2013.

<i>Data</i>	Assinatura do(a) Aluno(a)	Entrad a	Saída	1. Visto/Orient ador	Observações
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		

Obs: Esta folha deve conter assinatura do professor-orientador, referente a, no mínimo, 24 horas de orientação.
As assinaturas do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a) deverão constar logo após à reunião geral com a Coordenação de Estágio - COESTÁGIO, indo até a penúltima semana de aula do semestre letivo. A indicação ou mudança do professor fica a critério da Coordenação de Curso. E a marcação dos dias-horários é acordado com o(a) orientadora(a), observando-se o Plano de Atividades (Cronograma) de posse do(a) aluno(a) e do(a) professor(a), **desde que as 24 horas coincidam com o período letivo.**



APÊNDICE G
Registro dos Encontros Presenciais de Orientação

DISCIPLINA: Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção

Aluno: _____ **PROFESSOR:** : _____

Horário fixo de orientação: _____

Data	Material Entregue pelo Aluno	Observações

 Professor Orientador

 Aluno



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe
Associação de Ensino e Pesquisa "Graccho Cardoso"
Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19



APÊNDICE H

Folha de Frequência do Estagiário ENGEPRO na Empresa

Estagiário(a):					
Frequência referente ao período de: ____ de ____ a ____ de ____ / ...					
Data	Assinatura do(a) estagiário(a)	Entrada	Saída	2. Visto Supervisor	Observações
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		
/ /		:	:		

Obs: Esta folha deve conter assinaturas do Supervisor, referentes a, no mínimo, **60** horas na empresa, conforme o Plano (cronograma) de Atividades. O dia-estágio não pode ter mais de 6 horas, conforme a Lei 11.788/2008. Deve(m) ser tirada(s) outra(s) cópia(s) deste formulário, para complemento das 60 horas, caso seja necessário. Apor o **carimbo da empresa**, no final. Há outra folha de frequência mínima de 24 horas junto ao Professor Orientador e outra folha de frequência, opcional, para as 38 aulas de revisão metodológica com o Coordenador de Estágio. Esta última folha fica nas aulas de revisão com o Coordenador de Estágio.

As assinaturas deverão constar já a partir do primeiro encontro com o SUPERVISOR, AINDA NA PRIMEIRA QUINZENA do período letivo, indo até o último dia letivo. A distribuição da carga horária diária ficará a critério da empresa concedente do estágio, observando-se o Plano de Atividades (Cronograma) de posse dos envolvidos, **devendo coincidir, sempre, com o período letivo.**

Orientador-Fanese

Coordenador de Estágio